

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de Juazeiro do Norte

Criado pela Lei Municipal Nº 5.676, de 14 de Março de 2024

Ano I, No. 01 Juazeiro do Norte-CE, Segunda-feira, dia 09 de Fevereiro de 2026 - CADERNO 01/01 -

Pag. 01

MESA DIRETORA

Presidente

Felipe Mikael Vasques Monteiro (AGIR)

1º. Vice-Presidente

Pergentina Parente Jardim Catunda (PODEMOS)

2º. Vice-Presidente

Ewerton Vinícius Santos Duarte (PSD)

1º. Secretário

José Barbosa Neto (PT)

2º. Secretário

Luiz Bezerra de Sousa – Badú (PMN)

3ª. Secretária

Rita de Cássia Monteiro Gomes (PSD)

DEMAIS VEREADORES

Alexandre Sobreira (DC)

Antônio Vieira Neto (MDB)

Auricélia Bezerra (PSB)

Boaz David de Lima Gino (PL)

Cícero José da Silva (PSD)

Damião Teles (PRD)

Francisco Benjamim de Moura (PSD)

Francisco Rafael do Nascimento Rolim (PODEMOS)

Jacqueline Gouveia (PT)

José Cleilson Rodrigues Vieira (AGIR)

José Lucas Alves Ferreira (PSDB)

Jullian Carlos Bezerra da Silva (PSB)

Raimundo Farias Gregório Júnior (MDB)

Vandinho Pereira (PROGRESSISTAS)

William dos Santos Bazílio (PT)

COMISSÕES PERMANENTES

Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Presidente: RAIMUNDO JR

Membro(s): RAFAEL CEARENSE, BADÚ e BARBOSA NETO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: JULLIAN DE CIELIO

Membro(s): RAIMUNDO JR, VINÍCIUS DUARTE e WILLIAM BAZILIO

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Presidente: CHAGAS MOURA

Membro(s): MÁRCIO JOIAS (Licença)

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E CONSUMIDOR

Presidente: VINÍCIUS DUARTE

Membro(s): JACQUELINE GOUVEIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Presidente: PERGENTINA JARDIM

Membro(s): RITA MONTEIRO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Presidente: LUKÃO

Membro(s): VINÍCIUS DUARTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Presidente: JOSÉ CLEILSON

Membro(s): CHAGAS MOURA, JULLIAN DE CIELIO e BARBOSA NETO

COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

Presidente: CICINHO CABELEIREIRO

Membro(s): CAPITÃO VIEIRA

DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA:

ASSESSOR DA MESA:

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:

ORGANIZAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CIEC

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PATROCÍNIOS INSTITUCIONAIS – EXERCÍCIO 2026

A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, em conformidade com a **Lei nº 5.878, de 11 de agosto de 2025**, bem como com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, torna público o presente **Chamamento Público para apresentação de propostas de patrocínio**, observadas as condições e diretrizes a seguir:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente chamamento tem por finalidade selecionar e receber propostas de projetos culturais, sociais, educacionais, esportivos, ambientais e institucionais, de iniciativa de terceiros, que estejam alinhados ao interesse público e que possam ser patrocinados pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, mediante a celebração de contrato de patrocínio.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste edital a inscrição de propostas para a concessão de patrocínios institucionais pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, com vistas à promoção da cidadania, do desenvolvimento humano, da sustentabilidade, da inovação, da inclusão social e do fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão apresentar propostas pessoas físicas ou jurídicas, conforme disposições da Lei nº 5.878/2025 e do Manual de Procedimentos, desde que atendam às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

3.2. Para solicitação de patrocínio, os proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, a documentação que consta no **ANEXO II** deste edital.

3.3. Não poderão participar:

- Proponentes inadimplentes em relação a contratos de patrocínio anteriores com a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;
- Projetos com caráter político-partidário, religioso, discriminatório ou incompatível com os princípios da administração pública.

4. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. As propostas poderão ser apresentadas até **30/11/2025**, sendo recebidas de forma contínua ao longo do exercício.

4.2. Os documentos deverão ser protocolados presencialmente, junto à Direção-Geral da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, localizada à Rua Manuel Pires, 471, bairro José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63010-212.

5. DA ANÁLISE E DECISÃO

5.1. A análise das propostas será realizada pela Diretoria-Geral, com consulta à Controladoria-Geral e à Procuradoria-Geral da Câmara Municipal, que emitirão parecer financeiro e parecer jurídico, considerando:

- Conformidade com a Lei nº 5.878/2025 e com este edital;
- Atendimento ao manual de normas e procedimentos internos;
- Relevância social, cultural, educacional, esportiva ou ambiental do projeto;
- Viabilidade técnica e financeira;
- Compatibilidade com o orçamento anual destinado a patrocínios, observando os limites de disponibilidade financeira da Câmara;
- Contrapartidas propostas em favor da instituição patrocinadora.

5.2. A aprovação da proposta não gera direito automático ao recebimento de patrocínio, estando condicionada à conveniência e oportunidade da

Administração, bem como à disponibilidade orçamentária e à validação de todas as documentações exigidas.

5.3. A Câmara Municipal poderá, a seu exclusivo critério, não conceder o patrocínio, concedê-lo integralmente ou apenas em parte do valor solicitado. A liberação dos recursos aprovados poderá ocorrer em parcela única ou de forma parcelada, em número e condições definidas pela Direção-Geral, em conformidade com o montante aprovado e com a situação financeira e orçamentária mensal da instituição.

5.4. As propostas deverão ser apresentadas e aprovadas dentro do exercício financeiro em curso, obedecendo o prazo que consta no item 4.1 deste Edital. Propostas apresentadas em data posterior ao prazo supracitado serão automaticamente indeferidas.

6. DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. O patrocinado deverá assegurar a exposição da marca da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte em todas as peças de divulgação relacionadas ao projeto, além de cumprir eventuais contrapartidas adicionais definidas no contrato de patrocínio.

7. DA FORMALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A formalização do patrocínio será feita por meio de Contrato de Patrocínio, observando as disposições legais e regimentais.

7.2 O patrocinado deverá apresentar prestação de contas à Direção-Geral da Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após execução do projeto ou da última etapa.

7.3 A análise da prestação de contas será realizada conjuntamente pela Direção-Geral e a Controladoria-Geral, que emitirão relatório conclusivo sobre a regularidade da execução financeira e física do projeto.

7.4 A aprovação final caberá à Direção-Geral, a qual está vinculado o Setor Financeiro (Contabilidade e Tesouraria).

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente chamamento público terá vigência até 31 de dezembro de 2025, sendo válido para todos os projetos inscritos e aprovados dentro do prazo definido no item 4.1 deste Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A qualquer tempo, a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte poderá alterar, suspender ou revogar este edital, por razões de interesse público, bem como emitir normas e procedimentos complementares que entender necessários.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral, observada a legislação aplicável.

Juazeiro do Norte, 09 de fevereiro de 2026.

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte

ANEXO I

Diário Oficial do Município - Caderno I - Dia 12 de Agosto de 2025 - Ano XXVII - Nº 6536 - PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.878, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Política de Patrocínio no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei visa estabelecer normas gerais sobre a Política de Patrocínio da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º Para efeito desta Lei, consideram-se:

I – Patrocínio: ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem e/ou produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio;

II – Objetivos do patrocínio: apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros, com o objetivo de divulgar atuação, programas e políticas públicas, promover o interesse público, fortalecer conceito, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com a sociedade;

III – Patrocinador: Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;

IV – Patrocinado: pessoa física ou jurídica beneficiária direta do patrocínio e signatário dos contratos celebrados com o patrocinador;

V – Patrocínio incentivado: projeto de patrocínio que já usufrui de outros incentivos fiscais concedidos pela União, Estado, Distrito Federal e/ou Municípios, devendo a sua formalização observar também o disposto na legislação pertinente ao incentivo concomitante ao patrocínio;

VI – Contrapartida: obrigação contratual do patrocínio que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto patrocinado, tais como:

- a) exposição da marca do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto;
- b) iniciativas de natureza negocial oriundas dessa associação;
- c) autorização para o patrocinador utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto patrocinado;
- d) adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental;

VII – Contrato de patrocínio: instrumento jurídico para a formalização do patrocínio, em que patrocinador e patrocinado estabelecem seus direitos e obrigações.

Art. 3º Não são considerados patrocínio para os fins desta Lei:

I – doações: cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços que não seja divulgada e mantenha o doador no anonimato;

II – permutas ou apoios: troca de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição de marca;

III – projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários;

IV – ações compensatórias: apoio a projetos cuja execução seja compulsória e prevista em lei;

V – locação de espaço e/ou montagem de estandes em eventos sem nenhuma contrapartida de comunicação;

VI – ações realizadas pela própria Câmara Municipal.

Art. 4º Os patrocinadores deverão pautar sua atuação com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, e nas seguintes premissas:

- I – isonomia e coerência na gestão dos patrocínios;
- II – divulgação sistemática das políticas, diretrizes e normas de acesso ao patrocínio;
- III – promoção da cidadania e do desenvolvimento humano;
- IV – respeito à diversidade étnica e cultural;
- V – sustentabilidade e responsabilidade social;
- VI – desdobramento educacional;
- VII – promoção da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte no território estadual, nacional e internacional;
- VIII – adoção preferencial de critérios e mecanismos de seleção pública com base em critérios objetivos;
- IX – respeito aos direitos humanos;
- X – construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
- XI – repúdio a todas as formas de discriminação e respeito ao Estado Laico.

Art. 5º Deverão ser valorizados e estimulados os patrocínios que:

I – promovam a acessibilidade de idosos e de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma, aos espaços onde se realizam eventos ou aos produtos oriundos dos patrocínios realizados;

II – apresentem preocupação com a preservação do meio ambiente, mediante emprego de materiais reciclados, recicláveis, ecoeficientes e biodegradáveis, baixa utilização de recursos naturais e reduzida emissão de gases poluentes;

III – promovam a inovação, o desenvolvimento regional sustentável e a geração de emprego e renda para a população local;

IV – estimulem a prática de atividades físicas, culturais e socioeducativas.

Art. 6º O patrocínio será realizado por meio de Contrato de Patrocínio e será precedido, preferencialmente, de processo de seleção pública.

§ 1º Será considerada inexigível a seleção pública de que trata o caput na hipótese de inviabilidade de concorrência entre projetos, em razão da natureza singular do objeto patrocinado.

§ 2º Para a contratação, os patrocinadores devem exigir do patrocinado a apresentação dos documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

§ 3º O patrocinador deverá exigir do patrocinado, antes da assinatura do contrato, declaração formal de que está adimplente com exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

§ 4º É vedada a contratação de patrocínios por intermédio de agências de publicidade e propaganda.

Art. 7º O contrato deverá estipular a obrigatoriedade do uso da marca do patrocinador, entre as contrapartidas, da prestação de contas e as restrições quanto ao uso de mão de obra escrava e trabalho infantil.

Art. 8º O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, está obrigado a prestar contas junto à Diretoria de Finanças, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados:

I – do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do convênio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas da etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no Plano de Trabalho;

II – do prazo final para a conclusão do objeto, quando o Plano de Trabalho for executado em uma única etapa;

III – da formalização da extinção da parceria, se esta ocorrer antes do prazo previsto no Contrato de Patrocínio;

IV – da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

Parágrafo único. Os procedimentos pertinentes a patrocínio incentivado deverão observar a legislação aplicável.

Art. 9º A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos:

I – ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima da Diretoria de Finanças, onde constem os dados identificadores do Contrato de Patrocínio;

II – cópia do Contrato de Patrocínio e respectivas alterações;

III – Plano de Trabalho;

IV – relatório de execução físico-financeiro, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;

V – demonstrativo da execução das receitas e das despesas previstas no Plano de Trabalho;

VI – relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e o valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais e/ou recibos, na via original;

VII – extrato de conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

VIII – demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais, com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;

IX – comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário do Poder Legislativo;

X – outros documentos expressamente previstos no Contrato de Patrocínio.

Parágrafo único. Caberá à Controladoria-Geral da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte a análise e julgamento da prestação de contas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte/CE

AUTORIA: Felipe Mikael Vasques Monteiro

ANEXO II – CHECKLIST COMPLETO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

(Atualizado conforme o Manual de Procedimentos - Capítulo 5)

A. DOCUMENTOS INICIAIS (PARA TODOS OS PROJETOS)

1. Ofício de solicitação de patrocínio (com identificação do proponente, valor total solicitado e resumo do projeto/evento) - **ANEXO III**
2. Projeto completo - **ANEXO IV** - contendo:
 - Descrição detalhada do evento/ação
 - Justificativa de interesse público
 - Cronograma físico-financeiro
 - Público-alvo estimado
 - Metodologia de execução
3. Plano de Comunicação Institucional - **ANEXO V** - (com especificação de como a marca da CMJN será divulgada):
 - Folder ou material gráfico do evento (se aplicável)
 - Prova de arte de peças publicitárias (banners, posts, releases)
 - Cronograma de divulgação em mídias (se aplicável)
4. Documentação Administrativa
 - Declaração: não utilização de mão de obra infantil ou análoga à escrava - **ANEXO VI**
 - Declaração: adimplência com a CMJN (deve ser solicitada previamente) - **ANEXO VII**
 - Termo de consentimento para tratamento de dados (LGPD) - **ANEXO VIII**
 - Declaração de conta bancária própria exclusiva - **ANEXO IX**

B. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS POR TIPO DE PROPONENTE

I – Pessoa Física

- Cópia autenticada do RG e CPF
- Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias)
- Atestados de capacidade técnica (mínimo 2, emitidos nos últimos 5 anos)
- Certidões negativas:
 - Receita Federal
 - Débitos Estaduais
 - Débitos Municipais
- Certidão negativa de antecedentes criminais - Poder Judiciário
- Comprovante de conta bancária no mesmo CPF do

PATROCINADO

II – Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins lucrativos (empresa)

- Cópia do CNPJ
- Contrato social/estatuto atualizado e registrado, bem como alterações contratuais
- Documentos do representante legal (RG, CPF e comprovante de residência)
- Comprovante de endereço da pessoa jurídica
- Certidões negativas:
 - Receita Federal
 - Débitos Estaduais
 - Débitos Municipais
 - Trabalhista (CNDT)
 - Certificado de Regularidade do Empregador (FGTS)
- Comprovante de conta bancária jurídica exclusiva para o projeto, vinculada ao mesmo CNPJ;

III – Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos (OSC, OS, OSCIP)

- Cópia do CNPJ
- Estatuto ou ato constitutivo registrado em cartório, contendo finalidade compatível com o objeto do projeto
- Ata de eleição da diretoria (quando aplicável)
- Documentos do representante legal (RG, CPF, comprovante de residência)
- Comprovante de endereço da pessoa jurídica
- Certidões negativas:
 - Receita Federal
 - Débitos Estaduais
 - Débitos Municipais
 - Trabalhista (CNDT)
 - Certificado de Regularidade do Empregador (FGTS)
- Comprovante de conta bancária jurídica exclusiva para o projeto, vinculada ao mesmo CNPJ;

IV – Pessoa Jurídica de Direito Público (quando previsto em lei)

- Documento legal de criação ou ato constitutivo
- Cópia do CNPJ
- Documentos do representante legal (RG, CPF, comprovante de residência)
- Certidões negativas (no que couber):
 - Receita Federal
 - Débitos Estaduais
 - Débitos Municipais
 - Trabalhista (CNDT)
 - Certificado de Regularidade do Empregador (FGTS)
- Comprovante de conta bancária jurídica exclusiva para o projeto, vinculada ao mesmo CNPJ;

C. DOCUMENTOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Fase inicial - Contrato - ANEXO X

- Plano de pagamento (parcela única ou por marcos) – Constar no contrato
- Garantia contratual (seguro ou fiança bancária, se exigida) – Constar no contrato

2. Durante a Execução

- Relatórios parciais de execução (por marco contratual) - ANEXO XI:
- Fotos/vídeos do evento ou ações realizadas
- Listas de presença ou relatórios de público
- Comprovações de divulgação da marca da CMJN (clipping, screenshots de redes sociais)
- Notas fiscais e recibos de despesas

3. Prestação de Contas

- Relatório final físico-financeiro - ANEXO XII - contendo inclusive fotos e links de vídeos/materiais publicitários e outros meios de comprovação das atividades realizadas;
- Demonstração financeira completa com todas as notas fiscais originais;
- Extratos bancários da conta específica do projeto;

- Comprovação da devolução de eventuais saldos não utilizados;
- Demais documentos que se fizerem exigidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, conforme Manual de Normas e Procedimentos.

D. DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA PATROCÍNIOS INCENTIVADOS

1. Certificado de aprovação no órgão incentivador (Ministério da Cultura, Lei Rouanet, etc.)
2. Comprovante de contrapartida privada (se aplicável)

OBSERVAÇÕES

1. Validade dos documentos:
 - Certidões negativas devem ter emissão recente (máximo 90 dias).
 - Documentos físicos devem ser autenticados ou apresentados com originais para conferência.
2. Prazos:
 - Propostas devem ser protocoladas com 30 dias de antecedência do evento/projeto.
 - Prestação de contas deve ser entregue em 15 dias após cada etapa/conclusão.
3. Publicidade:
 - Todos os contratos e prestações de contas serão publicados no Portal da Transparência.
4. Vedações:
 - Não serão aceitos projetos com promoção pessoal de autoridades ou intermediação por agências de publicidade.

ANEXO III – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

À

Câmara Municipal de Juazeiro do Norte – CMJN

Rua Manoel Pires, Nº 471, Bairro José Geraldo da Cruz

Juazeiro do Norte/CE - 63010-212

Assunto: Solicitação de Patrocínio

Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2026

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, na qualidade de [cargo ou função], representando [nome completo do proponente], inscrito no CPF/CNPJ sob o nº [número], com endereço em [endereço completo], telefone [número] e e-mail [endereço eletrônico], solicitar a concessão de patrocínio no valor total de R\$ [valor numérico] ([valor por extenso]).

O referido patrocínio destina-se à execução do projeto/evento [nome do projeto ou evento], a ser realizado no período de [data de início] a [data de término], no [local], com o objetivo de [resumo claro do objetivo do projeto/evento].

O projeto contempla ações como [listar de forma resumida as principais atividades ou etapas previstas], buscando atender [descrever público-alvo] e promovendo [descrever os benefícios culturais, sociais, econômicos ou ambientais].

Certo de contar com a atenção e apoio de Vossa Excelência, coloco-me à disposição para prestar informações complementares e enviar a documentação necessária à análise desta solicitação.

Atenciosamente.

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____

ANEXO IV - PROPOSTA DE PATROCÍNIO

(Modelo conforme exigências do Manual de Patrocínios da CMJN e legislação vigente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº:

PROJETO:

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome/Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Representante Legal	
CPF	
Telefone/E-mail	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**2.1. Objetivos**

a) Geral:

--

(MÁXIMO 500 CARACTERES)

b) Específicos:

--

(MÁXIMO 1000 CARACTERES)

2.2. Justificativa

a) Relevância Pública:

--

(MÁXIMO 1000 CARACTERES)

b) Alinhamento Institucional:

--

(MÁXIMO 1000 CARACTERES)

3. METODOLOGIA**3.1. Atividades**

	Atividade	Local	Público-Alvo	Indicador de Resultado
1				
2				
3				

(INSERIR MAIS LINHAS CONFORME NECESSÁRIO)

3.2. Cronograma Físico

Mês/Etapa	Atividade	Produto Esperado

(INSERIR MAIS LINHAS CONFORME NECESSÁRIO)

4. ORÇAMENTO DETALHADO**4.1. Planilha Orçamentária**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)	Fonte de Recursos
			R\$	R\$	
			R\$	R\$	
			R\$	R\$	
Total Geral				R\$	

(INSERIR MAIS LINHAS CONFORME NECESSÁRIO)

4.2. Comprovação de Cotas de Patrocínio

Declaramos que os valores orçados foram cotados junto a 3 (três) fornecedores, conforme planilha comparativa em anexo, atendendo ao art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS

Item	Descrição	Forma de Comprovação

(INSERIR MAIS LINHAS CONFORME NECESSÁRIO)

6. GESTÃO DE RISCOS

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ação Mitigadora

(INSERIR MAIS LINHAS CONFORME NECESSÁRIO)

7. ANEXOS

Documentos obrigatórios (conforme Manual de Normas e Procedimentos 01/CMJN)

Documentos complementares (para melhor avaliação do patrocínio a ser concedido):

- Termo de anuência do local de realização (se aplicável);
- Licenças ambientais ou sanitárias (quando necessário);
- Currículos do pessoal técnico envolvido no projeto;
- Cartas de indicação ou recomendação de instituições, empresas ou personalidades;
- Publicações, reportagens ou matérias jornalísticas sobre o proponente ou sobre projetos semelhantes já realizados;
- Portfólio com registro fotográfico ou audiovisual de eventos anteriores;
- Declarações de apoio de entidades representativas do setor;
- Certificados ou premiações recebidas relacionadas à área do projeto;
- Amostras de materiais gráficos ou digitais produzidos em eventos anteriores;
- Diagnósticos ou levantamentos que demonstrem relevância do projeto para o público;
- Lista de parcerias e apoiadores confirmados ou potenciais;
- Relatórios de impacto ou de resultados de projetos anteriores.

	DATA DE ENTREGA	
REPRESENTANTE	HORA	DIREÇÃO GERAL

(ASSINATURA E CARIMBO)

(ASSINATURA E CARIMBO)

ANEXO V - PLANO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**1. OBJETIVO DO PLANO**

Descrever de forma clara os objetivos da comunicação institucional para o projeto/evento, especificando como as ações de divulgação contribuirão para atingir os resultados esperados e dar visibilidade ao apoio da CMJN.

--

2. PÚBLICO-ALVO DA COMUNICAÇÃO

Indicar os grupos e segmentos a serem alcançados pelas ações de comunicação (ex.: população em geral, comunidade local, imprensa, formadores de opinião, parceiros institucionais, autoridades).

--

3. MENSAGEM-CHAVE

Definir as principais mensagens que serão transmitidas, destacando o apoio da CMJN e o impacto social, cultural, econômico ou ambiental do projeto.

--

4. AÇÕES E CANAIS DE DIVULGAÇÃO

Tipo de Ação	Canal/Veículo	Descrição Detalhada	Frequência	Responsável
Mídia Impressa	Jornal, revista, folder, cartaz			
Mídia Digital	Redes sociais, e-mail marketing, site institucional			
Mídia Audiovisual	Rádio, TV, podcasts, vídeos institucionais			
Eventos e Ativações	Coletivas de imprensa, estandes, oficinas			
Outras				

5. CONTRAPARTIDAS DE VISIBILIDADE À CMJN

Descrever as formas de exposição da marca e da participação da CMJN, como: 1) Inserção da logomarca em peças gráficas e digitais; 2) Citações em locuções e falas oficiais; 3) Espaço institucional em eventos; 4) Divulgação nas redes sociais oficiais, dentre outras.

--

6. CRONOGRAMA DE DIVULGAÇÃO

Data/Período	Ação de Comunicação	Canal/Veículo	Produto Esperado

7. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

Definir métricas para avaliação da efetividade da comunicação, como: 1) Alcance em mídias sociais; 2) Número de matérias publicadas; 3) Cobertura de imprensa obtida; 4) Participação do público nos eventos; 5) Engajamento digital (curtidas, comentários, compartilhamentos).

--

8. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Nome	
Cargo/Função	
Telefone	
E-mail	

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL OU ANÁLOGA À ESCRAVA

À

Câmara Municipal de Juazeiro do Norte – CMJN
Rua Manoel Pires, Nº 471, Bairro José Geraldo da Cruz
Juazeiro do Norte/CE - 63010-212

Juazeiro do Norte/CE, ____ de ____ de 2026

[Nome ou Razão Social do Proponente], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [número], com sede/endereço em [endereço completo], representado(a) legalmente por [nome do representante e cargo], **DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:**

- I. Não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em nenhuma condição, bem como não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo se na condição de aprendiz, de acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 (atualizada pela Lei nº 10.803/2003); e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

- II. Não utiliza mão de obra análoga à escrava, entendendo-se por tal a redução de pessoas à condição de trabalho forçado, jornada exaustiva, condições degradantes ou restrição de locomoção por dívida contraída com empregador ou preposto, conforme previsto no artigo 149 do Código Penal e modificado pela Lei nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003.

Declara ainda que está em conformidade com a legislação vigente e que esta declaração tem por finalidade atender às exigências para habilitação em processos de patrocínio e parcerias com a CMJN.

Afirmo estar ciente das sanções legais aplicáveis em caso de falsidade desta declaração, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos ou comprovações adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente.

REPRESENTANTE LEGAL**Trabalho infantil:**

Não é permitido o trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (Constituição Federal, art. 7º, XXXIII); Trabalho noturno, perigoso ou insalubre somente é permitido para maiores de 18 anos (Lei nº 8.069/1990 - ECA; Lei nº 8.666/1993, art. 27, V)

Mão de obra escrava ou análoga à escrava:

A conduta é tipificada como crime no Código Penal (art. 149) e agravada com a modificação introduzida pela Lei nº 10.803/2003, que define claramente o que caracteriza redução à condição análoga de escravo

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E CONFORMIDADE

Eu, [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], RG nº [xxxxxxxxxxxxxx], CPF nº [xxxxxxxxxx], residente em [endereço completo], representante legal da empresa [razão social], CNPJ nº [xxxxxxxxxxxxxx], com sede à [endereço completo],

DECLARO:

- Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, mediante certidões negativas em anexo, atestado abaixo pela Direção Geral da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;
- Ausência de pendências financeiras/documentais com a CMJN, atestado abaixo pela Direção Geral da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.
- Não constar em cadastros de inidoneidade (CEIS, CNEP ou equivalentes), mediante certidões em anexo, atestadas abaixo pela Direção Geral da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;
- Ciência e concordância com o Manual de Normas e Procedimentos 01 e a Lei Municipal nº 5.878/2025, que versam sobre as condições para Contratos de Patrocínios firmados pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

As informações prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade por sua veracidade.

Juazeiro do Norte – CE, ____ de ____ de 2026

DECLARANTE / REPRESENTANTE LEGAL
CPF _____

RESERVADO À DIREÇÃO GERAL

Atesto que conferi e validei as certidões fornecidas pelo(a) DECLARANTE.

Atesto que, após busca nos registros e arquivos, não encontrei inadiplências do(a) DECLARANTE junto à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE até a presente data, não o(a) eximindo de responsabilizar-se por pendências posteriormente encontradas em registros/arquivos dos quais não temos posse no presente momento.

DIREÇÃO GERAL
(ASSINATURA E CARIMBO)

DATA ____/____/____

ANEXO VIII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS (LGPD)

Dados do Titular:

Nome completo:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail:	

1. Controlador dos Dados

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 05.466.164/0001-22, com sede em Juazeiro do Norte/CE, à Rua Manuel Pires, 471, José Geraldo da Cruz - CEP: 63010-212, doravante denominado Controlador, responsável pelo tratamento dos dados pessoais do Titular.

2. Consentimento Livre, Informado e Inequivoco

Declaro, por meio deste, que autorizo o Controlador a realizar o tratamento dos meus dados pessoais, conforme descrito a seguir, em total conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3. Dados Pessoais a serem Tratados

Autorizo o tratamento das seguintes informações:

- I. Nome completo;
- II. CPF;
- III. RG;
- IV. Dados do CNPJ;
- V. Data de nascimento;
- VI. E-mail;
- VII. Telefone;
- VIII. Endereço;
- IX. Foto em documentos de identificação;
- X. Informações pessoais contidas obrigatoriamente nos documentos de identificação;

4. Finalidades do Tratamento

Os dados serão tratados para as seguintes finalidades:

- I. Contato para comunicação e envio de informações sobre o projeto/evento;
- II. Emissão de comprovantes ou certificados;
- III. Registro de participação para fins institucionais e de prestação de contas;

5. Operações de Tratamento Autorizadas

O Titular concorda que o Controlador realize operações como: coleta, armazenamento, uso, compartilhamento interno, envio de comunicação, arquivamento e eliminação dos dados pessoais pertinentes às finalidades acima.

6. Compartilhamento de Dados

Autorizo o compartilhamento dos dados pessoais com órgãos envolvidos na execução do projeto/evento, desde que para fins compatíveis com este Termo e em conformidade com os princípios da LGPD.

7. Segurança e Confidencialidade

O Controlador compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, vazamento, perda ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8. Armazenamento e Prazo de Retenção

Os dados serão mantidos pelo período necessário para atingir as finalidades declaradas. Após esse período, serão eliminados ou mantidos de forma anonimizada, conforme determina o art. 16 da LGPD.

9. Direitos do Titular

A qualquer momento, o Titular pode exercer seus direitos previstos na LGPD, incluindo: confirmação da existência do tratamento, acesso aos dados, correção, anonimização, eliminação, portabilidade, revogação do consentimento, entre outros.

10. Revogação do Consentimento

Este consentimento pode ser revogado pelo Titular a qualquer tempo, mediante solicitação ao Controlador, observando que a revogação pode implicar na inviabilidade da continuidade da prestação do serviço ou participação no projeto.

Declaro que li e concordo com os termos acima.

Juazeiro do Norte/CE - ____ de ____ de 2026

DECLARANTE

CPF: _____

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu, [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], RG nº [xxxxxxxxxxxxxx], CPF nº [xxxxxxxxxx], residente em [endereço completo], representante legal da empresa [razão social], CNPJ nº [xxxxxxxxxxxxxx], com sede à [endereço completo], DECLARO para os devidos fins, que utilizarei a seguinte conta bancária para movimentação exclusiva dos recursos referentes ao patrocínio da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte:

BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	
FAVORECIDO	

Juazeiro do Norte/CE - ____ de ____ de 2026

DECLARANTE

CPF: _____

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATANTE (PATROCINADOR):

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob o nº 05.466.164/0001-22, com sede na Rua Manuel Pires, 471, José Geraldo da Cruz, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representada por FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, doravante denominada simplesmente CMJN;

CONTRATADO (PATROCINADO):

[Nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG nº [Número] e CPF nº [Número], residente e domiciliado na [Endereço completo], ou [Razão Social], sociedade devidamente constituída sob as leis brasileiras, inscrita no CNPJ sob o nº [Número], com sede na [Endereço completo], representada neste ato por [Nome do representante legal], no cargo de [Cargo], doravante denominada simplesmente PATROCINADO;

As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o patrocínio a ser concedido pela CMJN ao PATROCINADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 5.878/2025 e do Manual de Normas e Procedimentos da CMJN, para a realização do projeto intitulado [Nome completo do projeto], conforme Plano de Trabalho aprovado e integrante deste contrato como Anexo I, que compreende:

- I - [Descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas];
- II - [Metas físicas e indicadores de desempenho];
- III - [Cronograma físico-financeiro detalhado];
- IV - [Público-alvo e abrangência territorial];
- V - [Contrapartidas institucionais obrigatórias].

Parágrafo único. O PATROCINADO declara ciência de que o presente patrocínio não constitui doação, mas sim contraprestação por serviços de divulgação institucional, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

A CMJN compromete-se a:

- I - Efetuar os repasses financeiros nos prazos e condições estabelecidos na Cláusula Quinta do presente instrumento;
- II - Designar servidor público no cargo de [Cargo] para atuar como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III - Analisar e aprovar, no prazo de [X] dias úteis, os materiais de comunicação que utilizem a marca institucional da CMJN;
- IV - Publicar extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, conforme determina o art. 8º da Lei Municipal nº 5.878/2025;
- V - Fornecer ao PATROCINADO, quando necessário, orientações técnicas para o adequado cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

O PATROCINADO assume as seguintes obrigações:

- I - Executar o projeto em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, abstendo-se de promover quaisquer alterações sem prévia anuência por escrito da CMJN;
- II - Utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente para as finalidades previstas no objeto deste contrato, comprovando a aplicação mediante documentação hábil e idônea;
- III - Manter conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos do patrocínio, quando exigido pela legislação aplicável ou pela CMJN;
- IV - Submeter à aprovação prévia da CMJN todos os materiais gráficos, audiovisuais ou digitais que façam uso da marca institucional, observando rigorosamente as diretrizes do Manual de Identidade Visual da CMJN;
- V - Apresentar relatórios parciais de execução física e financeira a cada [X] dias/meses, conforme calendário estabelecido no Plano de Trabalho;
- VI - Encaminhar à CMJN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da conclusão do projeto, a prestação de contas final, acompanhada de toda a documentação comprobatória;
- VII - Garantir a absoluta vedação ao uso de mão-de-obra infantil ou análoga à escravidão em qualquer fase da execução do projeto, sob pena de rescisão contratual imediata e aplicação das sanções legais cabíveis;
- VIII - Responsabilizar-se civil, trabalhista e fiscalmente por todos os encargos decorrentes da execução do objeto contratual, isentando a CMJN de quaisquer ônus.

§ 1º O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o PATROCINADO às penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Primeira do presente instrumento.

§ 2º O PATROCINADO declara, sob as penas da lei, que não se encontra em situação de inadimplência perante a CMJN ou qualquer outro órgão ou entidade da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do patrocínio é de **R\$ 0,00 [Valor por extenso]**, a ser liberado da seguinte forma:

I - Primeira parcela: no valor de R\$ [Valor por extenso] ([Valor em números]), correspondente a [X]% do valor total, a ser paga dentro de [X] dias úteis contados da assinatura do contrato e da apresentação dos documentos comprobatórios de abertura de conta bancária específica, quando exigido;

Ou

II - Parcelas subsequentes: conforme calendário abaixo, condicionadas à aprovação dos relatórios de execução das etapas anteriores:

Parcela	Valor (R\$)	Data Prevista	Condicionantes
1ª	[Valor]	[Data]	Assinatura documentos +
2ª	[Valor]	[Data]	Aprovação do Relatório 1
3ª	[Valor]	[Data]	Aprovação do Relatório 2

§ 1º Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura que atenda aos requisitos legais, com indicação expressa do número deste contrato.

§ 2º Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pelo PATROCINADO, a CMJN poderá reter as parcelas subsequentes até a regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRAPARTIDAS

Como contrapartida ao patrocínio concedido, o PATROCINADO obriga-se a:

- I - Inserir a logomarca institucional da CMJN em todos os materiais de divulgação do projeto, com destaque equivalente a [X]% da área total das peças gráficas e audiovisuais;
- II - Realizar, no mínimo, [X] menções institucionais à CMJN durante a execução do projeto, sendo [X] em redes sociais e [X] em materiais impressos;
- III - Disponibilizar espaço institucional em todos os eventos realizados, incluindo a colocação de banners e distribuição de materiais informativos da CMJN;
- IV - Encaminhar à CMJN, no prazo de [X] dias após cada evento, relatório fotográfico e clipping de mídia comprovando a exposição institucional;
- V - [Outras contrapartidas específicas].

Parágrafo único. O não cumprimento das contrapartidas configurará descumprimento contratual, sujeitando o PATROCINADO às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência inicial de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado, desde que:

- I - Haja interesse público devidamente comprovado;
- II - Existam recursos orçamentários disponíveis;
- III - O PATROCINADO tenha cumprido integralmente todas as obrigações assumidas até o momento.

Parágrafo único. A prorrogação deverá ser solicitada pelo PATROCINADO com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** do término do prazo vigente, acompanhada de relatório circunstanciado que demonstre a necessidade da extensão do prazo e os resultados já alcançados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

A CMJN designará servidor público efetivo para atuar como Fiscal do Contrato, com as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar a execução física e financeira do objeto contratado;
- II - Receber e analisar os relatórios periódicos de execução;
- III - Emitir pareceres técnicos sobre o cumprimento das etapas do projeto;
- IV - Solicitar informações e documentos complementares quando necessário;
- V - Registrar eventuais irregularidades e propor medidas saneadoras.

§ 1º O PATROCINADO obriga-se a:

- a) Permitir o acesso irrestrito do Fiscal do Contrato a todos os locais onde se desenvolvam atividades relacionadas ao projeto;
- b) Fornecer, quando solicitado, quaisquer documentos, dados ou informações necessárias à fiscalização;
- c) Atender prontamente às requisições e determinações do Fiscal do Contrato.

§ 2º A ausência ou omissão do Fiscal designado não eximirá o PATROCINADO do cumprimento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PATROCINADO deverá apresentar prestação de contas nos seguintes termos:

I - Relatórios parciais: conforme marcos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, contendo:

- a) Demonstração detalhada da execução física;
- b) Planilha financeira atualizada com comprovantes de despesas;
- c) Comprovação das contrapartidas institucionais;
- d) Fotos, vídeos ou outros meios de comprovação das atividades realizadas;
- e) Demais documentos que se fizerem exigidos pela CMJN, conforme Manual de Normas e Procedimentos 01.

II - Prestação de contas final: no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão do projeto, incluindo:

- a) Relatório consolidado de execução;
- b) Demonstração financeira completa com todas as notas fiscais originais;
- c) Extratos bancários da conta específica do projeto;
- d) Comprovação da devolução de eventuais saldos não utilizados;
- e) Demais documentos que se fizerem exigidos pela CMJN, conforme Manual de Normas e Procedimentos 01.

§ 1º A não apresentação tempestiva da prestação de contas sujeitará o PATROCINADO às sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

§ 2º A aprovação da prestação de contas pela CMJN será condição indispensável para a liberação de eventuais parcelas pendentes e para o encerramento formal do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o PATROCINADO ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis:

I - Advertência escrita: para irregularidades de menor gravidade e passíveis de imediata correção;

II - Multa: no valor de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, aplicável nas seguintes hipóteses:

- a) Atraso injustificado na execução das atividades;
- b) Descumprimento de prazos para apresentação de documentos;
- c) Utilização indevida dos recursos públicos;
- d) Falha no cumprimento das contrapartidas institucionais.

III - Suspensão: impedimento de celebrar novos contratos com a CMJN pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV - Rescisão contratual: nas hipóteses graves previstas na cláusula seguinte.

V - Restituição dos valores pagos, se comprovado crime de qualquer natureza no uso dos recursos públicos repassados através deste Contrato de Patrocínio.

Parágrafo único. A aplicação das sanções será precedida de amplo direito de defesa e contraditório, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - Pela CMJN:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- b) Utilização de mão-de-obra infantil ou análoga à escrava;
- c) Fornecimento de informações falsas ou adulteração de documentos;
- d) Descumprimento reiterado de obrigações contratuais;
- e) Comprometimento da imagem institucional da CMJN.

II - Pelo PATROCINADO:

- a) Atraso superior ao previsto nas legislações vigentes;
- b) Descumprimento pela CMJN de obrigações essenciais que inviabilizem a execução do projeto.

III - Por comum acordo: mediante termo aditivo que regulamente as condições de encerramento.

IV - Por caso fortuito ou força maior: devidamente comprovados e reconhecidos por ambas as partes.

§ 1º Em caso de rescisão por iniciativa da CMJN, o PATROCINADO deverá devolver os valores recebidos e não aplicados.

§ 2º A rescisão não eximirá o PATROCINADO da obrigação de apresentar prestação de contas referente ao período executado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato está vinculado à seguinte dotação orçamentária:

I - Programa de Trabalho: [número e descrição completa];

II - Elemento de Despesa: [código e descrição conforme classificação orçamentária];

III - Nota de Empenho: nº [número], no valor de R\$ [valor por extenso].

Parágrafo único. Quaisquer alterações na dotação orçamentária deverão ser formalizadas por termo aditivo, observada a disponibilidade financeira e os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato e seus aditamentos serão publicados:

I - No Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte;

II - No Portal da Transparência da CMJN;

III - Em outros meios de comunicação oficial quando exigido por lei.

Parágrafo único. A publicação será feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento ou de suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Juazeiro do Norte/CE, 00 de mês de 2026

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte

PATROCINADO
[Nome/Razão Social]
[CPF/CNPJ]

TESTEMUNHAS:

1

CPF:

2

CPF:

ANEXO XI – RELATÓRIO PARCIAL DE EXECUÇÃO POR MARCO CONTRATUAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/CONTRATO

Nome do Projeto/Contrato:	
Número do Contrato:	
Data de Assinatura:	
Valor Total do Contrato:	R\$
Valor Parcial Executado:	R\$

2. PERÍODO DE REFERÊNCIA

Data Inicial:	
Data Final:	
Marco Contratual Avaliado:	

3. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES EXECUTADAS

(Descreva detalhadamente as atividades realizadas no período, conforme previsto no contrato. Inclua prazos, metas atingidas e eventuais ajustes necessários)

4. INDICADORES DE DESEMPENHO

(Relacione os indicadores quantitativos e qualitativos previstos no contrato e os resultados alcançados no período)

Indicador	Meta Prevista	Resultado Alcançado	% de Cumprimento

(ACRESCENTAR MAIS LINHAS SE NECESSÁRIO)

5. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

(Liste os documentos anexados que comprovam a execução das atividades, como notas fiscais, relatórios técnicos, fotos, etc.)

6. OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

(Caso haja atrasos, divergências ou alterações no escopo, descreva as justificativas e as medidas adotadas)

7. PRÓXIMOS PASSOS

(Descreva as ações planejadas para o próximo período ou marco contratual)

Juazeiro do Norte/CE - ____ de ____ de 2026

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

REPRESENTANTE LEGAL

	_____ DATA DE ENTREGA	
_____ CONTROLADORIA (ASSINATURA E CARIMBO)	_____ HORA	_____ DIREÇÃO GERAL (ASSINATURA E CARIMBO)

ANEXO XII – RELATÓRIO FINAL FÍSICO FINANCEIRO - PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/CONTRATO

Nome do Projeto/Contrato:	
Número do Contrato:	
Data de Assinatura:	
Valor Total do Contrato:	R\$
Valor Parcial Executado:	R\$

2. PERÍODO DE REFERÊNCIA

Data Inicial:	
Data Final:	

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

(Anexar cópias)

- ☒ Contrato e Aditivos (se houver)
- ☒ Plano de Trabalho Aprovado
- ☒ Notas Fiscais/Cupons fiscais (numerados e organizados cronologicamente)
- ☒ Extrato Bancário da conta específica do projeto (com conciliação, se for o caso)
- ☒ Comprovantes de Recolhimento de saldos não utilizados e rendimentos
- ☒ Comprovação de Contrapartidas (físicas e de comunicação)
- ☒ Amostras de Peças Promocionais (folder, banners, releases, fotos, vídeos, clipping de mídia)
- ☒ Listas de Presença/Público Alcançado (assinadas)

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES EXECUTADAS

(Descreva detalhadamente as atividades realizadas no período, conforme previsto no contrato. Inclua prazos, metas atingidas e eventuais ajustes necessários)

5. INDICADORES DE DESEMPENHO

(Relacione os indicadores quantitativos e qualitativos previstos no contrato e os resultados alcançados no período)

Indicador	Meta Prevista	Resultado Alcançado	% de Cumprimento

(ACRESCENTAR MAIS LINHAS SE NECESSÁRIO)

6. OBSERVAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

(Caso haja atrasos, divergências ou alterações no escopo, descreva as justificativas e as medidas adotadas)

7. PRESTAÇÃO FINANCEIRA

Item	Valor Previsto (R\$)	Valor Executado (R\$)	Comprovação
Recursos Recebidos			Extrato Bancário anexado
Despesas Realizadas			Notas Fiscais anexadas
Saldo Remanescente			Comprovante de Devolução anexado

8. COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS

Tipo de Contrapartida	Previsto	Realizado	Anexos
Divulgação da Marca CMJN	____	____	Peças comunicação de
Benefícios Comunitade à	____	____	Relatórios/Fotos

9. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações são verdadeiras e os recursos foram aplicados conforme o contrato. Comprometo-me a devolver eventuais saldos identificados como irregulares.

10. ANEXOS

(Listar todos os documentos anexados, numerados e identificados)

Cópia do Contrato
Notas Fiscais (de 1 a ____)
Fotos do Evento
Clipping de Mídia
Demais documentos exigidos

Juazeiro do Norte/CE - ____ de ____ de 2026

RESPONSÁVEL PELO PROJETO

REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

*Entregar em 15 dias após o término do projeto (Art. 8º, Lei 5.878/2025).
Documentos incompletos serão indeferidos e poderão gerar sanções (Art. 9º).
Modelo alinhado aos requisitos da Controladoria-Geral e Diretoria de
Finanças da CMJN.*

	/ / DATA DE ENTREGA	
	HORA	
CONTROLADORIA <i>(ASSINATURA E CARIMBO)</i>		DIREÇÃO GERAL <i>(ASSINATURA E CARIMBO)</i>

PODER EXECUTIVO

**PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES
SINDICAIS**